

# CÓDIGO DE CONDUTA

Para Terceiros



# MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE

Sabemos que a boa reputação da CIMCOP é resultado do compromisso com a transparência, integridade, respeito profissional e comportamento ético das pessoas que levam à frente o sonho iniciado em 1957 e isso inclui nossos parceiros.

A melhoria contínua de nossa governança corporativa pautada no cumprimento de leis, regulamentos, práticas comerciais, ambientais, humanitárias, financeiras, de saúde, segurança qualidade e pluralidade, consolida nosso propósito: Boa engenharia acima de tudo!

Os valores que cultivamos, compartilhados com nossos fornecedores através desse Código de Conduta é motivo de orgulho e nos faz acreditar em parcerias e organizações cada vez mais sustentáveis. Nossa história é de construção, sempre pautada em relações de respeito, ética, transparência e integridade.

Edmundo Mariano da Costa Lanna  
02/07/2022

## Sumário

- 1 Premissas gerais de relacionamento
- 2 Compromissos dos nossos parceiros
  - a. Cumprimento do contrato ou da parceria, das leis e normas internas.
  - b. Postura ativa no combate à corrupção
  - c. Cautela com as situações de Conflito de Interesses
- 3 Respeito nas relações humanas:
  - a. Assédio
  - b. Discriminação
  - c. Práticas trabalhistas
  - d. Pluralidade e inclusão
- 4 Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- 5 Devida Diligência de Integridade
- 6 Comprometimento com a privacidade:
  - a. Tratamento adequado de dados pessoais
  - b. Práticas de segurança da informação e preservação da confidencialidade
- 7 Práticas de Responsabilidade Social e Sustentabilidade
- 8 Observância às regras de propriedade intelectual e cuidados com a utilização da marca da CIMCOP S/A Engenharia e Construções
- 9 Nossa jornada é de construção
- 10 Consequências em caso de descumprimento deste Código
- 11 Reporte de irregularidades

A vertical image on the left side of the page shows a close-up of two hands shaking in a firm grip, symbolizing agreement or partnership. The background is a blurred office setting.

## Construção de relações mais íntegras

Este Código tem como objetivo apresentar aos terceiros que se relacionam com a CIMCOP valores negociáveis, bem como comportamentos que devem ser respeitados e cumpridos.

Padrões éticos e morais sustentam a construção de uma relação saudável, transparente e duradoura, sendo este documento um guia de conduta pessoal e profissional aplicável a todos os terceiros que conosco se relacionam.

São considerados terceiros as pessoas jurídicas ou físicas que atuem em nome, no interesse ou em benefício da empresa, ou em qualquer espécie de relação de parceria. Assim, este Código deve ser observado por todos os prestadores de serviço, fornecedores, intermediários, consultores, representantes, parceiros da CIMCOP S/A Engenharia e Construções.

The logo for CIMCOP, featuring the company name in white capital letters on a dark green rectangular background. A dark green triangle points downwards from the top center of the logo.

**CIMCOP**

CIMCOP S/A Engenharia e Construções

“Desde 1957, até quando houver um sonho a construir...”

A observância deste Código é obrigatória e a CIMCOP espera que seus terceiros possuam comportamentos e condutas pautadas nos mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade, diversidade e respeito na execução de suas atividades.

É dever das organizações que se relacionam com a CIMCOP S/A Engenharia e Construções a divulgação deste Código a seus empregados e subcontratados, principalmente, os que estejam ligados direta ou indiretamente com o fornecimento do produto ou a prestação do serviço junto à CIMCOP. Sabemos que contamos com pessoas e empresas de diferentes localidades, culturas, empresas de pequeno, médio e grande porte, que possuem histórias e desafios próprios. Contudo, acreditamos que nossos valores, princípios e práticas são aplicáveis a todos, independentemente de suas características, e que a adoção de tais condutas nos leva a construção de um mundo melhor para todos.

Para te ajudar nessa tarefa disponibilizamos treinamentos específicos sobre o conteúdo deste Código e contamos com a participação de todos em nossas capacitações, sempre que convidados. Desejamos ainda que este documento sirva de inspiração para adoção das melhores práticas de governança corporativa, de modo a contribuir para o fortalecimento da cultura de integridade no mundo corporativo. Precisamos do comprometimento e engajamento dos nossos parceiros. Nossa jornada é de Construção!



## 1 - Premissas gerais de relacionamento

Todas as relações comerciais e de parceria da CIMCOP devem ser conduzidas de acordo com as premissas básicas de transparência e integridade. A CIMCOP requer que seus terceiros façam negócios de forma ética, cumprindo rigorosamente as leis, o contrato e exercendo ativamente o respeito e o diálogo aberto.

Isso significa que nossos fornecedores e parceiros devem:

- Adotar práticas comerciais éticas, honestas e responsáveis;
- Honrar os compromissos assumidos;
- Adotar postura colaborativa na resolução de problemas ;
- Prestar informações verdadeiras em qualquer circunstância;
- Relatar problemas na execução do contrato ou parceria de forma tempestiva;
- Comunicar a ocorrência de incidentes ou acidentes de trabalho ou de outra natureza imediatamente após o ocorrido;
- Cumprir integralmente as disposições deste Código de Conduta para terceiros;
- Participar dos treinamentos, quando convidados.
- Relatar quaisquer irregularidades, podendo utilizar nosso site [www.cimcop.com.br/](http://www.cimcop.com.br/) canal de ética, telefone 08008001104, aplicativo de celular ou nosso e-mail: [ouvidoria@cimcop.com.br](mailto:ouvidoria@cimcop.com.br).

A reputação é uma ativo para a CIMCOP e possui um valor inestimável. Quem se relaciona conosco deve se comprometer a preservar e contribuir para o aprimoramento da imagem da CIMCOP. Desta forma, repudiamos a realização de qualquer ato que coloque em risco a nossa reputação. Pressupomos que os terceiros também zelem por nossa imagem e caso venham a ter conhecimento de quaisquer práticas que possam comprometer o nome ou os interesses da CIMCOP, que comuniquem o fato imediatamente, sendo certos de que as infrações podem ser reportadas confidencialmente através dos canais ao dispor.

## 2 - Compromissos dos nossos parceiros

Os terceiros que se relacionam com a CIMCOP devem cumprir integralmente o contrato ou parceria, bem como todas as leis e regulamentos dos locais em que operam ou desempenham seus serviços, incluindo, mas não se limitando, as leis relacionadas ao trabalho, saúde, segurança, meio ambiente, normas anticorrupção, proteção de dados, tributárias e fiscais, bem como as demais normas internas da CIMCOP, que inclui seus princípios de integridade, ética, direitos humanos, qualidade, pluralidade e responsabilidade socioambiental.

Independentemente do instrumento jurídico que formalize a parceria, quem se relaciona com a CIMCOP se compromete, em primeiro lugar, com esse Código.

Duas posturas são imprescindíveis aos fornecedores e parceiros da CIMCOP:

Cumprir rigorosamente toda legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo terceiro

Cumprir com exatidão as normas da CIMCOP e os termos do contrato ou do instrumento jurídico firmado

a) Postura ativa no combate à corrupção:

A CIMCOP apoia o compromisso estabelecido no Pacto Global da ONU, orientando-se pelas seguintes diretrizes referentes ao combate à corrupção:

- Combater a corrupção em todas as suas formas: corrupção ativa e passiva, extorsão e suborno, sonegação de impostos, contrabando e pirataria, criação de “caixa dois”, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, gestão fraudulenta e pagamento de propina.
- Conduzir relações e negócios exclusivamente com parceiros e clientes legítimos.
- Assegurar a lisura em procedimento licitatório público, afastando ou procurando afastar licitante que ofereça vantagem ilícita.



b) A CIMCOP repudia a prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei 12.846/2013; sob pena de encerramento da parceria ou contrato. É vedado a todos os terceiros da CIMCOP envolver-se em quaisquer formas e contextos de corrupção, incluindo fraudes e práticas similares à corrupção.

Assim, nenhum terceiro poderá, em hipótese alguma:

(I) Oferecer, prometer, pagar ou autorizar: oferta ou pagamento em dinheiro ou em qualquer coisa de valor a um agente público ou a qualquer outra pessoa ou empresa, direta ou indiretamente (inclusive por meio de um outro terceiro), que seja:

✓ Destinado a influenciar indevidamente qualquer decisão, ação (ou omissão) do agente público em interesse próprio ou da CIMCOP;

✓ Destinado a garantir ilicitamente uma vantagem indevida em nome próprio ou da CIMCOP;

✓ Que seja utilizado como agradecimento ao destinatário por uma decisão ou ação que tenha beneficiado a CIMCOP.

(II) Praticar quaisquer atos previstos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

(III) Oferecer, prometer, pagar ou autorizar: oferta ou pagamento em dinheiro ou em qualquer coisa de valor a empregado da CIMCOP com o intuito de obtenção de vantagem indevida, seja na obtenção de negócios, seja na execução ou fiscalização do contrato ou parceria. Importante destacar que esses pagamentos impróprios não estão limitados a pagamentos em dinheiro e incluem corrupção por meio de:

✓ Presentes; entretenimentos, viagens e outros tipos de hospitalidade;

✓ Contribuições em espécie e/ou serviços;

✓ Outros benefícios ou vantagens ao agente público ou seus familiares.

A prática de qualquer ato de corrupção ou fraude é motivo para a aplicação de penalidades contratuais e/ou rescisão do contrato, além do ressarcimento de eventuais danos causados à CIMCOP. Ocorrendo qualquer situação que possa caracterizar um ato de corrupção a CIMCOP deve ser imediatamente comunicada.

### c) Cautela com as situações de Conflito de Interesses

Em termos gerais, um conflito de interesses ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses pessoais de apenas uma das partes, prejudicando as demais. Na relação dos Terceiros com a CIMCOP, entende-se por conflito de interesses qualquer situação na qual os interesses pessoais possam influenciar inapropriadamente uma decisão em relação a um negócio ou se oponham aos interesses institucionais da CIMCOP.

Os terceiros devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação a empregados ou dirigentes da CIMCOP ou usar sua relação com a CIMCOP para a obtenção de benefícios pessoais. Antes de celebrar o contrato e durante sua vigência é importante saber que a contratação de empresa que tenha como sócio ou administrador, pessoas nas situações abaixo, deverão passar por avaliação e aprovação do Comitê de Compliance:

- (I) Dirigente ou Conselheiro da CIMCOP, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (II) Empregado da CIMCOP e
- (III) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregados que atuem na execução das compras e contratações ou na fiscalização ou na gestão do contrato.

## Outras situações de conflito de interesses:

- Usar indevidamente a posição de parceria com a CIMCOP para obter vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros, em detrimento dos interesses legítimos da CIMCOP.
- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão da parceria estabelecida.
- Oferecer ou prometer vantagens, favores, gratificações ou comissões a qualquer empregado da CIMCOP com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação.

## Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos

A troca de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos é prática comum no mundo corporativo, no entanto, algumas situações podem criar uma influência inadequada nas decisões de negócios. Por essa razão, a CIMCOP apenas permite a oferta/recebimento de brindes que não gerem à pessoa que recebe um sentimento de dever ou reciprocidade. Em outras palavras, os brindes não devem gerar tendência de favorecimento como forma de retribuição.

Brindes apropriados são aqueles que não ultrapassam o valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), normalmente contendo a marca corporativa, caracterizando material institucional e distribuídos de forma geral a todos os públicos.

A oferta de hospitalidades e entretenimento aos empregados e dirigentes da CIMCOP também devem ser evitados, com exceção de eventos técnicos relacionados aos trabalhos institucionais desenvolvidos.

É sempre bom lembrar: brindes jamais podem ser oferecidos em dinheiro!





Como pode ser observado, as situações de conflito de interesses muitas vezes envolvem conflitos éticos.

As dicas abaixo podem ajudar a evitar essas situações.

Como identificar conflitos éticos:

Todos nós estamos sujeitos a conflitos éticos ou dúvidas sobre como agir em determinadas situações.

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada verifique se:

- a) É contrária à legislação;
- b) É contrária a este Código, às políticas e práticas da CIMCOP;
- c) É inconsistente com os valores da sua Empresa ou da CIMCOP.

Se a resposta às perguntas gerar desconforto, constrangimento ou qualquer indício de reprovação, significa que a conduta não deve ser praticada.

Adicionalmente, pergunte a si mesmo se você teria orgulho de contar aos seus amigos e à sua família sobre sua atitude ou de vê-la publicada em jornais.

Respostas negativas indicam problemas.

### 3 - Respeito aos direitos humanos

A CIMCOP valoriza relações de trabalho que respeitem os direitos humanos e por essa razão espera que os Terceiros adotem boas práticas em suas relações internas.

#### a. Assédio

Espera-se que os terceiros tratem as pessoas com quem interaja com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso de poder, ameaça, violência, intimidação ou assédio de qualquer tipo.

## b. Discriminação

Terceiros não deverão praticar atos de discriminação com base em raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, participação sindical, convicção política ou filiação partidária no decorrer do desempenho de suas atividades. Valorizamos a diversidade e esperamos que nossos parceiros adotem práticas de diversidade em suas relações internas.

## c. Práticas trabalhistas

A CIMCOP respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e coíbe a cumplicidade direta ou indireta, vantajosa ou silenciosa com atos de desrespeito aos direitos humanos.

A CIMCOP não firmará e/ou manterá relação comercial com terceiros que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho envolvendo crianças e adolescentes e práticas análogas a trabalho forçado, exploração sexual infanto-juvenil e o tráfico de seres humanos.

## d. Pluralidade e Inclusão

A pluralidade e a inclusão aprimoram e multiplicam nossa capacidade de entrega. Desse modo, necessitamos que os terceiros estejam empenhados na promoção da pluralidade e da inclusão. Imperioso que tenhamos um ambiente de trabalho sem intimidação ou assédio, e no qual os colaboradores sejam tratados com dignidade, respeito e cortesia e sejam avaliados por suas habilidades e capacidades.

Os fornecedores também se comprometerão a identificar, avaliar e melhorar a cultura de pluralidade e inclusão em todos os aspectos da gestão de pessoas, garantindo o respeito às diferenças e a igualdade de oportunidades no acesso, remuneração e ascensão no emprego.

#### e. Relação com colaboradores

A CIMCOP valoriza seus colaboradores e entende que seu maior patrimônio está associado ao seu capital intelectual composto pelas pessoas que nela trabalham.

Colaboradores respeitados, motivados, treinados, conscientes traduzem nossas relações de confiança e respeito, sempre buscando o equilíbrio justo de interesses e igualdade de oportunidades, aprendizados e desenvolvimento.

Na condução do relacionamento com a CIMCOP, primamos pelos que valorizam a capacitação e desenvolvimento de seus colaboradores, que proporcionem treinamentos e promovam conscientizações sobre esse Código de Conduta, bem como nos procedimentos e instruções da CIMCOP.

#### f. Relação com as comunidades

A Comunidade é uma parte interessada da CIMCOP. Mapeamos suas necessidades e expectativas e estamos comprometidos com o desenvolvimento sustentável que considera os aspectos econômicos, culturais e sociais das comunidades onde atuamos. Cumprindo os procedimentos estabelecidos pelo cliente e respeitando os limites contratuais, mantemos comunicações e ações visando sempre minimizar possíveis impactos indesejáveis.

A expectativa da CIMCOP é que todos juntos (cliente, CIMCOP e fornecedores) estabeleçam relacionamentos positivos com as comunidades, oferecendo sempre serviços e produtos de alta qualidade. Esperamos também que nossos fornecedores e seus subcontratados cumpram com todas as diretrizes estabelecidas pela CIMCOP e seus clientes, para atendimento e satisfação das comunidades onde atuamos.

## 4 - Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A proposta de valor da CIMCOP é produzir obras de qualidade sem passivo, seguras e a preços competitivos.

A Política de SGI da CIMCOP é um compromisso da Alta Direção com suas partes interessadas e com a Qualidade, com a Saúde, a Segurança de seus colaboradores, e ainda, com a Sustentabilidade, com o Cliente e com a Melhoria Contínua do seu Sistema de Gestão.

Cada um dos colaboradores dos nossos fornecedores é responsável por conhecer essa política, as normas, as instruções de trabalhos, os procedimentos e práticas relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente, cumprindo-as rigorosamente.

Diligenciamos nossos relacionamentos com terceiros para que todos assumam a responsabilidade na prevenção de acidentes de trabalho, que zelem pela integridade física de instalações e equipamentos técnicos evitando possíveis riscos de acidentes. É dever dos terceiros reportar tempestivamente a ocorrência de qualquer desvio. Todos os fornecedores ou quaisquer terceiros que trabalhem dentro das instalações da CIMCOP são obrigados a usar os equipamentos de proteção individual necessários e relatar a equipe de Saúde e Segurança, o mais rápido possível, todos os casos de acidentes e incidentes ocorridos, sendo estritamente proibida a ocultação ou omissão de quaisquer casos, independentemente da gravidade.

Com relação ao meio ambiente, os fornecedores devem adotar ações preventivas, buscando sempre preservá-lo. Além disso, devem cumprir e manter seus processos de acordo com a legislação ambiental, que inclui a manutenção de licenças, ações preventivas, corretivas e de correção, sempre comunicando a equipe de Meio Ambiente da CIMCOP sobre possíveis intercorrências.

## 5 - Devida Diligência de Integridade

A CIMCOP, antes de contratar ou firmar contrato com um terceiro/ provedor externo que forneça materiais ou serviços críticos, avalia informações e documentações relacionadas a Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente e somente após apresentação de toda documentação legal válida e obrigatória, o mesmo será um possível fornecedor.

De acordo com o grupo em que se encaixam, esses terceiros passam por um processo de inicial e /ou periódica de devida diligência com objetivo de avaliar a existência de riscos de integridade que ameacem à imagem e reputação da CIMCOP, devido a cumprimento insuficiente de regras que estão em vigor ou de acordo com as leis e regulamentos e com as políticas e procedimentos da CIMCOP e o envolvimento potencial com Suborno, Corrupção, Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento de Terrorismo, Fraude, cumprimento com os termos estabelecidos em contrato, qualidade dos bens ou serviço fornecido, entre outros.

São condutas esperadas dos futuros e atuais fornecedores que garantam a entrega de toda documentação e informações necessárias para a realização desta avaliação.

A CIMCOP incentiva e recomenda que seus fornecedores/ provedores externos apliquem e estendam tais práticas a sua cadeia de valor.

## 6 - Comprometimento com a privacidade

### a. Tratamento adequado de dados pessoais

A CIMCOP preza pelo respeito à privacidade e exige dos terceiros a proteção dos dados pessoais, considerando a adoção das seguintes condutas:

✓ Cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, independentemente de qualquer outro dispositivo, contrato, contato ou arranjo de qualquer natureza.

✓ Tratar os dados pessoais somente para cumprimento do instrumento jurídico firmado e/ou de acordo com instrução específica da CIMCOP.

✓ Implementar e manter atualizadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado aos riscos inerentes à atividade de tratamento dos dados pessoais.

✓ Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais que tiver acesso em função da relação com a CIMCOP, inclusive pelos que repassar a terceiros.

✓ Responsabilizar-se por atos, falhas e/ou omissões de seus colaboradores e/ou subcontratados durante e após a vigência do Instrumento Jurídico relacionados ao cumprimento do contrato firmado com a CIMCOP.

✓ Não transferir dados pessoais cuja atividade de tratamento decorra da relação com a CIMCOP, sem a prévia autorização ou previsão em instrumento jurídico, para terceiros ou para fora do país.

- ✓ Não divulgar dados pessoais tratados em função da relação com a CIMCOP, a não ser que exigido por autoridade legalmente competente.
- ✓ Garantir, mediante instrumento jurídico que eventual subcontratação observe as mesmas obrigações e limites impostos na relação com a CIMCOP.
- ✓ Em caso de acesso ilegal ou não autorizado aos dados pessoais decorrentes da relação com a CIMCOP, ainda que não confirmado, notificar à CIMCOP no prazo estabelecido em instrumento jurídico, investigar o ocorrido, fornecer à CIMCOP relatório detalhado e adotar medidas para mitigar os efeitos e prejuízos.
- ✓ Após encerramento da relação com a CIMCOP, providenciar a exclusão dos dados pessoais decorrente dessa relação, com declaração que ateste o cumprimento de tal providência.

#### b. Práticas de segurança da informação e preservação da confidencialidade

A CIMCOP possui uma **Política de Segurança da Informação** para Terceiros que tem como objetivo principal direcionar um programa efetivo de proteção dos ativos de informação, sendo a base para o estabelecimento de todos os padrões e procedimentos de segurança.

A política de SI se aplica a todos os prestadores de serviços contratados pela CIMCOP, incluindo seus sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos, contratados, consultores, ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que venham a ter acesso as informações da CIMCOP.

O cumprimento das diretrizes estabelecidas é fundamental para a efetiva relação de parceria firmada para atingir níveis adequados de proteção à informação.



Os fornecedores tratarão de forma estritamente confidencial todas as informações levadas a seu conhecimento pela CIMCOP durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizarão no âmbito dos serviços ora pactuados.

Obrigam-se, portanto, a manter o sigilo e respeitar a confidencialidade de todos os dados e informações, verbais ou escritas, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CIMCOP, entre outros, a que tiverem acesso, conhecimento ou que venha a lhes ser confiado em razão da prestação do serviço, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma e a qualquer tempo, bem como a não permitirem que nenhum de seus empregados faça uso desses dados, informações, materiais, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros.

Os fornecedores não estão autorizados a fornecer informações ou prestar declarações sobre assuntos internos da CIMCOP, em qualquer mídia ou rede social, sobre os quais venham a ter conhecimento em razão do desempenho dos seus serviços contratados.

Após o término da prestação de serviço, todas as informações obtidas e utilizadas devem ser devolvidas para a CIMCOP, devendo enviar um comprovante assinado por seu representante legal, certificando tal devolução.



Os documentos em papel classificados como confidenciais ou internos, deverão ser fragmentados em pedaços ilegíveis, de forma que as informações se tornem irrecuperáveis. Recomenda-se o uso de fragmentadora de papel.

Cabe aos terceiros que tenham relacionamento com a CIMCOP tratar todos os assuntos da instituição, sem exceção, com confidencialidade. O acesso às informações de propriedade da CIMCOP deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de conhecer a informação. Deve ser usada para o fim específico do fornecimento, prestação do serviço ou execução da parceria.

É proibido aos terceiros disponibilizar publicamente informações confidenciais ou de propriedade da CIMCOP sem autorização formal.

Para conhecer a Política de Segurança da Informação na íntegra, acesse:

[www.cimcop.com.br](http://www.cimcop.com.br)

## 7 - Práticas de Responsabilidade Social e Sustentabilidade

Os parceiros devem adotar práticas de sustentabilidade, realizando suas atividades em conformidade com toda a legislação ambiental e trabalhista aplicável, possuindo todas as licenças, autorizações e registros necessários e válidos.

Além desses requisitos mínimos, devem buscar minimizar os impactos socioambientais, seguindo melhores práticas de gestão ambiental, como eficiência energética e de recursos, gestão da biodiversidade, redução de resíduos e reciclagem, dentre outras e de gestão social, procurando manter um relacionamento ético e transparente com todos os seus stakeholders, funcionários, clientes, fornecedores e comunidades.

## 8 - Observância às regras de propriedade intelectual e cuidados com a utilização da marca da CIMCOP.

Os terceiros devem observar os direitos à propriedade intelectual, não se apropriando de conteúdo de outrem, inclusive da CIMCOP.

Neste mesmo sentido, também devem respeitar os registros de marcas, bem como a legislação aplicável.

Por fim, nenhum parceiro ou fornecedor está autorizado a utilizar a marca ou falar em nome da CIMCOP sem a devida autorização por escrito, firmada por representante legal expressamente qualificado para tal.

## 9 - Nossa jornada é de Construção

A CIMCOP considera essencial estimular as boas práticas de governança das empresas e instituições com as quais se relaciona, motivo pelo qual adota uma postura colaborativa no sentido de:

- Colocar-se à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, inclusive por meio de treinamentos específicos acerca do conteúdo deste Código;
- Apoiar os terceiros na identificação de atividades que estejam em não conformidade com este Código, buscando as adequações necessárias;
- Verificar e priorizar o tratamento de riscos estratégicos de não cumprimento do estipulado neste Código;
- Conduzir os negócios de forma justa, transparente, ética, assertiva e responsável;
- Tratar empregados de terceiros, executando atividades dentro de nossas unidades, observando os mesmos princípios de respeito e ética com que pautamos nossas relações com nossos empregados;
- Revisar e atualizar este Código sempre que sejam verificadas práticas que possam ser aprimoradas.

Portanto, em caso de dúvida ou necessidade de auxílio no cumprimento das diretrizes deste Código, não hesite em entrar em contato com a área responsável pela gestão do contrato ou parceria ou com a Área de Integridade da CIMCOP ([ouvidoria@cimcop.com.br](mailto:ouvidoria@cimcop.com.br))

## 10 - Consequências em caso de descumprimento

A CIMCOP atuará junto aos fornecedores e parceiros de negócios para tratar eventuais não conformidades com este Código. A CIMCOP poderá rescindir contratos, parcerias ou quaisquer acordos com fornecedores e parceiros que descumpram as diretrizes aqui estabelecidas.

Quando convidado, o terceiro deve participar dos treinamentos sobre temas de integridade ou treinamentos técnicos ministrados pela CIMCOP.

Tratando-se de violações graves às leis, a CIMCOP poderá informar às autoridades competentes.

Vale lembrar que o descumprimento deste Código por Terceiros constitui violação a seu contrato ou instrumento equivalente firmado com a CIMCOP, podendo acarretar advertências, multas por inadimplemento contratual, responsabilização por perdas e danos, rescisão dos contratos.

## 11 - Reporte de irregularidades

### Ouvidoria CIMCOP

O melhor instrumento para o reporte de suspeitas de violação a este Código, à legislação vigente ou qualquer outra irregularidade é a utilização da Ouvidoria. A Ouvidoria é o canal de comunicação da CIMCOP com os seus diversos públicos, incluindo os terceiros.

Todos os nossos parceiros de negócios podem esclarecer dúvidas ou fazer manifestação/denúncia de desvios éticos ou atos ilícitos, de forma segura, privada e confidencial, garantindo ao manifestante a apuração imediata e imparcial.



A ouvidoria da CIMCOP é um canal confidencial e está disponível 24 horas por dia, durante todo o ano. O contato pode ser anônimo e a CIMCOP garante a confidencialidade dos relatos.

Vale lembrar: Ao se manifestar, é importante fornecer informações precisas, fatos e dados concretos. A denúncia a Ouvidoria deve ser feita com responsabilidade e boa-fé, uma vez que todo relato será apurado.

Como boa prática de governança, a CIMCOP incentiva os terceiros a viabilizar a seus empregados um canal para relatar denúncias, reclamações, fraudes, sugestões ou elogios e que assegurem a confidencialidade e não retaliação. No caso de recebimento de qualquer manifestação relacionada à CIMCOP, o Terceiro deve dar conhecimento à CIMCOP para que possamos corrigir eventuais desvios.



Contato Ouvidoria:

[ouvidoria@cimcop.com.br](mailto:ouvidoria@cimcop.com.br)

Canal de ética:

[www.cimcop.com.br/](http://www.cimcop.com.br/) canal de  
ética.

Telefone:

08008001104.